

Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio" "Trabalho e respeito ao cidadão"

PORTARIA Nº 21/2020

Data: 12 de fevereiro de 2020.

Atribui Função Gratificada a Servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor CLAUDIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

✓ Considerando o disposto nos Artigos 49 a 51 da Lei Complementar nº 270/2017 e suas alterações;

✓ Considerando o disposto no Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada ao servidor JOSÉ MÁRCIO CAVALETTI, ocupante do cargo de Cinegrafista, para desempenhar a Função Gratificada de FG 07 – Coordenador de Armazenamento e Arquivo de Mídias Digitais Elaboradas pela Câmara Municipal de Sorriso e pela Agência de Publicidade, nos termos do Art. 3, do Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018), no valor de 30% (Trinta por cento) sobre a soma do vencimento inicial com o valor decorrente da progressão por nível, nos moldes do §1º, Art. 50, da Lei Complementar nº. 270/2017.

- **Art. 2º** Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, a servidora fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada ao qual foi designada, de acordo com o Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018), sendo elas:
 - a) Organizar, coordenar e supervisionar os serviços do setor;

b) Requisitar e controlar o material utilizado no setor;

c) Elaborar relatórios e pareceres pertinentes as suas atividades;

 d) Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos que d\u00e3o sustenta\u00e7\u00e3o t\u00e9cnicoadministrativa ao setor, bem como adotar provid\u00e9ncias para solu\u00e7\u00e3o de eventuais problemas;

 e) Prestar informações a chefia imediata e atender aos pedidos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal;

f) Ter conhecimento técnico que lhe permita integral domínio sobre o serviço a ser executado e seu respectivo ramo de atuação;

g) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a execução de suas funções;

h) Solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

 i) Controlar a executar todas as atividades necessárias ao registro dos debates e pronunciamentos parlamentares, em plenário e nas comissões parlamentares e a supressão;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio" "Trabalho e respeito ao cidadão"

 j) Manter registro físico e digital de todas as sessões realizadas pela Câmara Municipal de Sorriso;

k) Fornecer cópias de mídias digitais que forem solicitadas;

 Manter relação de contato com a Agência de Publicidade e arquivar toda a mídia por ela produzida;

m) Alimentar o site oficial da Câmara Municipal de Sorriso com as mídias das

sessões legislativas;

 n) Supervisionar e efetivar medidas para que a escala seja cumprida e os registros sejam realizados dentro do prazo previsto;

o) Ajudar a chefia imediata a resolver acontecimentos inesperados que possam

prejudicar o bom andamento dos registros;

 p) Îndicar medidas a chefia imediata quando tomar ciência de irregularidades quanto aos registros;

q) Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria de nº 136/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de

2020.

CLAUDIO OLIVEIRA

Presidente

JOSÉ MARCIO CAVALETTI

Servidor

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

Felinat

Portavia nº 0052017 Coordenador Administrativo